



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.207 de 24 de abril de 2015**

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

**Prefeito do Município de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 73, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto de Lei nº 04/2015 de autoria do executivo, e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) de recursos de saldos de programa de saúde em casa e vigilância epidemiológica, apurado no balanço patrimonial de 2014 e incorporar ao orçamento do presente exercício nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal

Unidade 06 – Fundo Municipal da Saúde

Sub unidade 02 – Serviço de Saúde Recurso Vinculado

10 – Saúde

301 – Atenção básica

0008 – Saúde para todos

02 060110301.0008.2.074 – Manutenção do Programa Saúde em Casa

44.9052 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 70.000,00

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0008 – Saúde para todos

02 0102 10.305.0008.2075 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

4490.52 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 50.000,00

**Art. 2º** - Como recurso à abertura do crédito referido no artigo anterior, será utilizado superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, nos termos do artigo 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus da Penha, 24 de abril de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA**  
Estado de Minas Gerais

Certifico em conformidade com o Art. 112 da LOM que o presente ATO foi publicado no painel de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dom Inácio, nº 200 Bairro Centro, nesta data

Bom Jesus da Penha, 28/04/2015

Servidor Responsável

Adênio Siqueira Danziger  
Prefeito Municipal